



Manual de Participação

Assembleia Geral Extraordinária

Brasília, 24 de agosto de 2026



SUMÁRIO

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO	3
1. CREDENCIAMENTO	3
2. VOTO A DISTÂNCIA	4

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

Conforme autorizado pela Lei 6.404/76, art. 124, §2º- A e pela Resolução CVM nº 81/2022, Art. 3º, §2º, a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") do BRB - Banco de Brasília S.A ("BRB" ou "Companhia") será realizada no dia **24 de agosto de 2026, às 10 horas**, de **modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma Zoom, cujo link será disponibilizado pelo Banco quando for confirmado o credenciamento do acionista.

A adoção deste formato para a realização da assembleia tem como objetivo facilitar e estimular a participação dos acionistas, inclusive daqueles localizados em regiões geográficas distintas da sede da Companhia, visando, assim, ampliar o número de participantes.

1. CREDENCIAMENTO

Para participação e voto, os Acionistas deverão solicitar o credenciamento com antecedência de até **2 (dois) dias** da data de realização da reunião, ou seja, até o dia **22 de agosto de 2026**, por meio de correio eletrônico para a caixa **ri@brb.com.br**, contendo sua solicitação e eventual documento que deseje apresentar pertinente à pauta da Assembleia, juntamente com a documentação abaixo especificada, conforme o caso:

a) Pessoa Física:

- i. Documento de identidade com foto e CPF. No caso de titulares de ações depositadas em depositário central, enviar também o comprovante expedido pelo agente de custódia;
- ii. Em caso de representação por procurador: além dos documentos elencados no item "i", enviar o documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração com firma reconhecida em cartório.

b) Pessoa Jurídica:

- i. Último estatuto social ou contrato social consolidado;
- ii. Documentos de identidade com foto e CPF do representante legal;
- iii. Documentos societários que comprovem a representação legal do acionista.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: Carteira de Identidade, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelos conselhos de profissionais liberais ou entidades congêneres.

Após a verificação da conformidade da documentação, a Companhia enviará um e-mail de resposta ao acionista, contendo as instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na Assembleia. Os Acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo definido pelo BRB não poderão participar virtualmente da reunião.

O Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação e não tenha recebido do BRB o e-mail com as instruções para acesso e participação nas Assembleias até as **17h** do dia **21 de agosto de 2026**, deverá entrar em contato com a Gerência de Relações com Investidores, pelo telefone (61) 3409-2085 ou e-mail **ri@brb.com.br**, de forma a obter o suporte necessário.

O Acionista credenciado, que participar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo BRB, será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do Art. 47, inciso III e §1º, da Resolução CVM nº 81/2022.

O Acionista participante da Assembleia **deverá manter, durante toda a duração da reunião, a sua câmera aberta, sendo este requisito obrigatório**. O BRB recomenda, ainda, que os acionistas que solicitarem sua participação se familiarizem previamente com o uso da plataforma Zoom, bem

como garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio) e adequabilidade desse dispositivo para leitura de documentos em tela.

O BRB não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, nem por quaisquer outras situações que não estejam sob o controle do Banco (como, por exemplo, instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do seu equipamento com a ferramenta Zoom).

Adicionalmente, o BRB solicita aos acionistas que acessem a plataforma com, no mínimo, 15 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da Assembleia, a fim de viabilizar a validação do acesso de todos os acionistas. Ressalta-se que o acesso à plataforma digital será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores e que não será permitido o acesso às Assembleias por meio da plataforma digital após o horário previsto para o seu início.

2. VOTO A DISTÂNCIA

O Acionista também poderá exercer o seu voto por meio do Boletim de Voto a Distância ("boletim"), disponibilizado nos termos do art. 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022, sendo dispensada a presença na data da reunião.

O boletim deverá ser enviado pelo acionista até **20 de agosto de 2026**, por meio de uma das opções abaixo:

i. Por transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber:

- a) o custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central. Neste caso o acionista deverá observar as orientações de seu respectivo agente de custódia.
- b) em qualquer agência Bradesco, instituição contratada pela Companhia para prestação do serviço de escrituração de ações, disponível em território nacional, acompanhado de cópia da documentação indicada para identificação do acionista:
 - Pessoa Física: Documento de identidade com foto e CPF.
 - Pessoa Jurídica: Último estatuto social ou contrato social consolidado; documentos de identidade com foto e CPF do representante legal; documentos societários que comprovem a representação legal do acionista.
- c) O depositário central no qual as ações estejam depositadas, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/login>).

ii. Diretamente à companhia, por meio de correio eletrônico para ri@brb.com.br;

O boletim deve estar assinado e rubricado em todas as suas páginas, acrescido da documentação descrita acima.

Os boletins que não atenderem aos prazos e orientações dispostas serão desconsiderados.

Serão desconsiderados também os boletins dos acionistas que optarem por exercerem seu voto no momento da Assembleia.